DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 53

DECRETO Nº 14.716

Homologa situação de emergência no Município de Piraí do Sul, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Tornados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Piraí do Sul, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.402.968-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 2.983, de 12 de agosto de 2026, exarado pelo Prefeito de Piraí do Sul, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Tornados.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 12 agosto de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 109259/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO
Disposição funcional de servidor.

DESTINO
Prefeitura Municipal de Curitiba.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
Com ônus mediante ressarcimento.

AMPARO LEGAL
alínea "b", inciso II c/c § 4º, ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.275.174-0**, **AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **LALINI MOREIRA CHIARELLO PIASSON** , CPF nº 080.XXX.XXX-19, até 31/12/2026.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 109455/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República.

2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 25.778.149-6**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **EFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 13.099.169/0001-92, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III e art. 154, inc. II, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007:

a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 3 (três) meses; e
b) **Multa** no valor de R$ 9.088,15 (nove mil e oitenta e oito reais e quinze centavos), nos termos dos inc. II do art. 150 e inc. I do art. 152, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência do interessado, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 109458/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
Illinois - EUA, de 14/09/2026 a 27/09/2026.

FINALIDADE
Participar da cooperação científica será realizada junto ao Department of Agricultural and Consumer Economics da University of Illinois Urbana-Champaign.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
Ônus ao IDR.

AMPARO LEGAL
Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.342.531-6**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do servidor **TIAGO SANTOS TELLES**, CPF nº 005.XXX.XXX-61.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 109461/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidora.

DESTINO E PERÍODO
Durres, Albânia, de 21/9/2026 a 2/10/2026.

Download realizado por Mateus de Araújo Melo
CPF XXX.254.793-XX em 10/11/2026 16:37

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4d5fbbf5
EDIÇÃO 12206 | DATA 12/08/2026

Inserido ao protocolo **25.778.149-6** por: **Milton Shigueru Akita** em: 14/08/2026 10:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30ac0b3c68272535e958d9043aa24f27**